



**PROCESSO Nº** : 3054-6/2012  
**INTERESSADO** : CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS  
**RESPONSÁVEL** : ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS  
**ASSUNTO** : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL  
**RELATOR** : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

**EMENTA:**

*Contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2011. Câmara Municipal de Apiacás. Aplicação de multa em virtude de irregularidades. Parecer pela quitação da multa imposta ao gestor e posterior baixa no cadastro informatizado de Controle de Sanções do TCE.*

**PARECER Nº 219/2013**

1. Trata-se das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Apiacás, referente ao exercício de 2011, sob a Presidência da Vereadora Aldair José dos Santos.
2. Por meio do Acórdão nº 344/2012 acostado às fls. 272/274, a Primeira Câmara acolheu o Parecer Ministerial nº 3.008/2012 e, assim, julgou regular, com determinações legais, as Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Apiacás, bem como aplicou multa de 22 (vinte e dois) UPFs/MT à Sr.<sup>a</sup> Aldair José dos Santos, em virtude da existência de irregularidades nas referidas contas.
3. Verificado o recolhimento da multa, o Núcleo de Certificação e Controle de Sanções sugere que a interessada seja julgada quite, com determinação para a respectiva baixa



no sistema Control-P deste Tribunal (fl. 284).

4. Diante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial ao controle externo, opina pela **quitação da multa** imposta à **Sr.<sup>a</sup> Aldair José dos Santos** e posterior baixa no Cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 23 de janeiro de 2013.

**(assinatura digital)<sup>1</sup>**  
**Getúlio Velasco Moreira Filho**  
**Procurador Geral Substituto**

Certidão

Certifico que o presente parecer encontra-se assinado digitalmente.

-----  
Ricardo Corrêa da Costa  
Assessoria Especializada II  
Matrícula 000689

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.

Gabinete do Procurador-Geral Substituto Getúlio Velasco Moreira Filho / Tel 3613-7621 /prt/ e-mail: [gvmfilho@tce.mt.gov.br](mailto:gvmfilho@tce.mt.gov.br)